



## EDITAL DE REMOÇÃO - ANO 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, COM BASE NO **ARTIGO 23 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº 259, DE 05/01/1987**, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA **CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I, PROFESSORES II, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES AUXILIARES DE CRECHE E AUXILIARES DE RECREAÇÃO**, COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES QUE SE SEGUEM.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** - As inscrições para o Concurso de Remoção a que se refere o presente Edital, estarão abertas no período de 04/11/2024 a 22/11/2024.

**Art. 2º** - É de responsabilidade do candidato ter conhecimento do presente Edital.

**Art. 3º** - As inscrições serão feitas através do preenchimento, pelo próprio candidato, de formulário específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em dias úteis.

**Art. 4º** - A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, preferencialmente, com caneta esferográfica na cor azul, pelo próprio candidato, assumindo inteira responsabilidade pelo que declarar.

**Parágrafo Único** – Não serão aceitas inscrições por procuração ou que contenham rasuras.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do Concurso através do site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis e demais veículos de comunicação disponíveis no Município, além de afixar o presente Edital na Secretaria Municipal de Educação, a fim de que os interessados possam efetuar suas inscrições no período aludido do Artigo 1º.

**Art. 6º** - Este Concurso visa propiciar a remoção de Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação de uma Unidade de Ensino para outra da mesma rede, não podendo, portanto, acarretar mudança de Secretaria.

**Art. 7º** - São condições para inscrição:

**I** – Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação serem da Rede Municipal de Ensino;

**II** – Estarem atuando em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 02 (dois) anos a partir da data de sua efetivação e terem cumprido o estágio probatório até o último dia da inscrição conforme o previsto no artigo 23 da Lei nº 150 de 04/11/1983.

**III** – Apresentarem original e cópia (que ficará anexada a ficha de inscrição) da seguinte documentação:  
Carteira de Identidade;

CPF;

Certidão de Tempo de Serviço, fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos. Será aceito no Ato de Inscrição o Protocolo caso a Certidão não tenha sido expedida.

Cursos de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis que apresentem carga horária mínima de 20 (vinte) horas e que tenham sido ofertados com abrangência para toda Rede de Ensino, realizados após o último Concurso de Remoção ocorrido em 31 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único** – Para fins de contagem de pontos para a Remoção não será considerado nenhum tempo averbado.

**Art. 8º** - A discriminação das vagas que serão apresentadas pelo Gestor Escolar e analisadas pela Secretaria Municipal de Educação será afixada no local onde ocorrerá o Concurso de Remoção, sendo a escolha da opção de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo qualquer pedido de retificação posterior.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar outros documentos e/ou informações que porventura julgar necessários.

**Art. 10º** - Não poderão se inscrever no Concurso de Remoção aqueles que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, readaptação, vacância, assim como os inseridos no inciso II do artigo 7º.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 11** – Os candidatos serão classificados de acordo com o número de pontos obtidos por tempo de serviço prestado ao Magistério Municipal, (01 ponto por dia).

**Art. 12** – Ao total de pontos obtidos pelo candidato serão acrescidas anualmente:

**I** – 10% (dez por cento) para o candidato que tiver exercício integral, isto é, não possuir faltas sem justificativas;

**II** – 20 (vinte) pontos ao candidato que não possuir faltas abonadas;

**III** – 10 (dez) pontos ao candidato que possuir no máximo 05 (cinco) faltas abonadas;

**IV** – 05 (cinco) pontos ao candidato que possuir no máximo 10 (dez) faltas abonadas.

**Art. 13** – As vagas à serem preenchidas também obedecerão ao quantitativo de horas atuadas nos Cursos de Formação Continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis.

**Parágrafo Único** – Os professores que participaram dos Cursos de Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria, obterão vantagens em forma de pontos relativos à carga horária adquirida.

**Art. 14** – Em caso de empate no cômputo geral de pontos, será dada a preferência:

**I** – Ao candidato mais idoso.

**II** – Ao candidato com maior número de pontos obtidos nos Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis;

**III** – Ao candidato que não possuir falta sem justificativa;

**IV** – Ao candidato com maior número de títulos dentro da área pretendida;

**V** – Ao candidato com menor número de faltas abonadas;

**VI** – Sorteio.

**Art. 15** – No dia 02 de dezembro do corrente ano, os professores inscritos deverão retornar à Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar seu número de pontos obtidos e sua classificação, onde poderão, até o dia 03/12/2024, solicitar retificação por tal classificação e pedir recontagem de pontos.

**Parágrafo Único** – Nenhum pedido de recontagem de pontos será aceito à partir do dia 04 de dezembro de 2024.

**Art. 16** – A lotação dos Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação, de acordo com a classificação obtida e no limite das vagas existentes, será feita no dia 16 de dezembro de 2024, no Cineteatro “Jaime Coelho”, localizado na Rua José Lavaquial Biasca s/n - bairro José Perlingeiro de Abreu – São Fidélis/RJ, conforme horário abaixo:

8 horas - Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de creche e Auxiliares de Recreação.

11 horas - Professores II.

14 horas - Professores I.

**Parágrafo Único** – O candidato que chegar após o início do horário determinado e já tiver passada a sua ordem de Escolha deverá aguardar o final das escolhas, no cargo ao qual concorre, para que assim possam efetivar sua escolha definitiva.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** – Os candidatos atendidos no presente Concurso de Remoção, ao assumir a escola para a qual foram removidos, perderão suas vantagens de antiguidade, visando a um novo Concurso de Remoção.

**Art. 18** – Os candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção e não atendidos, continuam a deter vantagens de antiguidade na escola de origem.

**Art. 19** – Os candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção que não comparecerem ao local e data marcados para realização da lotação, serão considerados desistentes.

**Art. 20** – Os Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação que foram remanejados após o último Concurso de Remoção em 18/10/2022 até 31/12/2022 e não participarem da Remoção, deverão retornar à Unidade Escolar de origem.

**Art. 21** – Para efeito de contagem de pontos, será considerado o período:

**I** – De 18 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2024, para os candidatos que foram atendidos no último Concurso de Remoção.

**II** – Da data de admissão a 30 de outubro de 2024, para professores que nunca participaram de Concurso de Remoção.

**Art. 22** – O candidato concorre as vagas conforme os cargos para os quais prestaram Concurso Público.

**Art. 23** – Os Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação, que se encontravam lotados em escolas/creches-escolas e foram remanejados à sede da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento às necessidades da mesma, poderão participar do Concurso de Remoção caso não houver interesse em continuar no setor atual.

**Art. 24** – Após a escolha de todos os candidatos, se permanecer professores I, professores II, professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Creche e Auxiliares de Recreação, excedente em alguma Unidade Escolar, estes poderão ser transferidos por esta Secretaria para uma Unidade Escolar onde houver necessidade.

**Art. 25** – Os Professores I, Professores II, Professores de Educação Infantil e Professores Auxiliares de Creche que não tiverem cumprido o **Estágio Probatório** e/ou estiverem em **Lotação Provisória** até o último dia da inscrição para o Concurso de Remoção, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 17 de dezembro de 2024, às 9h para que possam escolher, entre as vagas remanescentes, a lotação definitiva, visto não terem cumprido os pré-requisitos dispostos neste Edital para a inscrição no Concurso de Remoção.

**Art. 26** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Fidélis, 23 de outubro de 2024.

*Adriana Fiuza Motta da Silva*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
4 a 22 de novembro de 2024	Inscrições
02 de dezembro de 2024	Resultado da Pontuação/ Classificação
03 de dezembro de 2024	Solicitação de retificação de classificação
16 de dezembro de 2024	Escolha de Lotação
17 de dezembro de 2024	Escolha de vagas remanescentes

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO**

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome:

Data Nascimento:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

**DADOS FUNCIONAIS**

Matrícula:

Admissão:

Cargo:

Lotação Atual:

**INFORMAÇÕES DE REMOÇÃO**

Lotação desejada 1:

Lotação desejada 2:

Lotação desejada 3:

Motivo da Remoção:

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_